



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

- D E C R E T O L E G I S L A T I V O Nº 020/91 -
Institui a Medalha do Centenário de Aquidauana, no Mu-
nicípio de Aquidauana e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTA
DO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR
PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS REIS, PRESIDENTE PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO,

Artigo 1º) - Fica instituído a MEDALHA DO CENTENÁRIO DE AQUIDAUANA ,
no Município de Aquidauana-MS.

Artigo 2º) - A MEDALHA DO CENTENÁRIO DE AQUIDAUANA, somente será con-
cedida aos filhos de Aquidauana ou Moradores, que tenha
colaborado no desenvolvimento da comunidade, mediante '
Decreto Legislativo, aprovado por 2/3 (dois terços) dos
membros da Câmara.

§ 1º - Também poderá ser homenageado com a Medalha do
Centenário de Aquidauana, toda pessoa que re-
conhecidamente esteja envolvida ou que já tenha
prestados relevantes serviços a comunidade Aquí-
dauanense ou a Humanidade.

§ 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal, baixará atos
necessários à regulamentação do presente Decreto
Legislativo.

Artigo 3º) - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato
Grosso do Sul, em 12 de Dezembro de 1.991.

Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS REIS**

- Presidente -